

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 7/90

Dispõe sobre a comemoração do Dia da Comunidade Muçulmana.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo comemorará anualmente, no dia 14 de setembro, o "Dia da Comunidade de Muçulmana".

§ 1º - A comemoração consistirá na realização de uma Sessão Extraordinária, para a qual serão convidados representantes da Comunidade homenageada.

§ 2º - O Presidente designará um Vereador para, na qualidade de orador oficial, dissertar sobre a efeméride.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1990. Alex Freua Neto. "Às Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 476/90 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/90.

Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Alex Freua Netto, visa dispor "sobre a comemoração do Dia da Comunidade Muçulmana".

A matéria encontra amparo no artigo 14 e 39, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e, artigo 246, parágrafo único, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26.06.90.

GILBERTO NASCIMENTO - Presidente
HENRIQUE PACHECO - Relator
PEDRO DALLARI
USHITARO KAMIA
WALTER ABRAHÃO
WALTER FELDMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 534/90 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/90.

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Nobre Vereador Alex Freua Netto, objetiva instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Dia da Comunidade Muçulmana", a ser comemorado no dia 14 de setembro de cada ano, em sessão extraordinária.

A Egrégia Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria apresentada (fls.06).

A tolerância religiosa é um dos princípios basilares da cultura ocidental. Outro não é motivo que faz o Vaticano, através da Encíclica Dignatis Humanae, reconhecer o pluralismo religioso como fator da dignidade humana e pregar o ecumenismo em matéria religiosa.

É inegável que atualmente há, na cidade de São Paulo, milhares de pessoas que seguem a religião islâmica, autodenominando-se muçulmanos. No mesmo sentido, é inegável que os filhos do Islã não tomam a si, como regra fundamental, a tolerância religiosa. A nós tão cara. Não admitem a separação, que consideramos essencial à liberdade, entre o Estado e a religião, pregando a existência de um estado Teocrático. O que repugna a qualquer amante da liberdade e da democracia.

Na obstante, a tolerância, sob suas diversas modalidades, só pode ser praticada por aqueles que a cultuam a favor daqueles que a renegam.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07 de agosto de 1990.

VALFREDO FERREIRA SILVA - Presidente em exercício
ARSELINO TATTO - Relator
ALDO REBELO
TEREZA LAJOLO
ADRIANO DIOGO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 576/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/90

De autoria do nobre Vereador Alex Freua Netto, o projeto em tela dispõe sobre a comemoração do Dia da Comunidade Muçulmana, anualmente, no dia 14 de setembro.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a comunidade muçulmana, assim como outros povos, exerceu fundamental papel no crescimento e transformação da cidade de São Paulo em uma grande metrópole, composta de descendentes de diversas raças e crenças, revelando a convivência pacífica de diferentes concepções religiosas, ideológicas e culturais.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
em 8 de agosto de 1990.

Aurelino de Andrade — Presidente

Maurício Faria — Relator

Eder Jofre

Nelson Guerra

Biro-Biro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 672/90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/90.

O presente projeto de resolução, de autoria do no bre Vereador Alex Freua Neto, visa dispor sobre a comemoração do Dia da Comunidade Mulçumana.

Pela propositura, a Câmara Municipal de São Paulo reazaria anualmente, no dia 14 de setembro, comemoração do "Dia da Comunidade Mulçumana", consistindo em Sessão Ex traordinária, para a qual seriam convidados representantes da Comunidade homenageada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ã propositura, porquanto as despesas para sua execução corre- rão por conta de dotações orçamentárias próprias, suple- mentadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de agosto de 1.990.

Arnaldo Madeira - Presidente
Antonio Sampaio - Relator
Francisco Whitaker
Tita Dias
Nelson Guerra Jr.
Antonio Carlos Caruso
Devanir Ribeiro